



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT 7 GP Nº 99/2016

Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União – TCU, em cooperação com o Instituto Rui Barbosa e os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, iniciou levantamento com o objetivo de obter e sistematizar informações sobre governança pública e gestão das aquisições nas organizações públicas das esferas estadual e municipal e governança pública em âmbito nacional, consoante informado pelo Aviso nº 969 – GP/TCU;

CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, em que a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico nº 8 que visa “Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção”, prevista no “Planejamento Estratégico do TRT7 2015-2020”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região com a seguinte composição:

I - Secretário-Geral da Presidência;

II - Diretora-Geral;



III - Secretária de Administração, Orçamento e Finanças;

IV - Secretário de Tecnologia da Informação;

V - Secretário de Gestão de Pessoas;

VI - Secretário da Corregedoria;

VII - Secretária de Gestão Estratégica;

VIII - Diretor de Vara do Trabalho;

IX - Assessor de Gabinete;

X - servidor da STI.

§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo Secretário-Geral da Presidência e, na sua ausência, pela Diretora-Geral.

§ 2º O Comitê poderá convocar representantes das unidades do Tribunal para participarem das reuniões.

§ 3º O Secretário de Controle Interno participará das reuniões na condição de convidado.

§ 4º O Comitê poderá reunir-se em quorum mínimo de três membros, presentes, necessariamente, o Secretário-Geral da Presidência e/ou o Diretor-Geral.

§ 5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

I - definir a Política de Gestão de Riscos e encaminhá-la ao Presidente;

II - fomentar práticas de gestão de riscos;

III - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

IV - revisar a Política de Gestão de Riscos periodicamente;

V - estimular a cultura de gestão de riscos.

Art. 3º As reuniões ordinárias realizar-se-ão na 1ª semana de maio, agosto e novembro.



Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza (CE), 12 de abril de 2016.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1955, 12 abr. 2016.
Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.